



## EDITAL Nº 01/2016

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARIRI – Estado do São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 13.019/2014 e o Processo Administrativo nº 9106/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, que através deste, está procedendo o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2017**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 – OBJETO

Receber propostas para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em diversas áreas como, educação, saúde, esporte, social, cultura.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

**2.1** Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, conforme descritos na Lei 13.019/2014.

**2.2** Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, das 08 às 17 hrs, no período de 05 a 19 de setembro de 2016.

#### 3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

#### 4 – DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

**4.1** Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

**4.2** A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

**4.3** A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.



**4.4** A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

**4.5** A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Bariri, 24 de agosto de 2016.

**DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO**  
**Prefeita Municipal**